DECRETO Nº. 497/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Institui a Comissão Especial de Acompanhamento da Reforma Administrativa do Município de Tapiratiba."

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação administrativa do Município de Tapiratiba como forma de melhor gerir os serviços públicos, ações dos servidores e atos administrativos;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa existente se encontra defasada, necessitando de estudos, adequações legislativas, melhor distribuição de servidores, ferramentas de controle interno e externo bem como do treinamento para suas adequações;

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar nº 173 que dispõem sobre o enfrentamento a Pandemia de Covid-19 que impõem regras para a área dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional 109/2021 que altera dispositivos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública contratou o INSTITUTO especializado para os estudos e deliberações para a construção de um sistema de reestruturação amplo e moderno que atenda às necessidades atuais do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento de Reforma Administrativa, com o objetivo de propor aos órgãos competentes medidas para aumentar a eficiência na gestão pública e reduzir os custos por meio de:

I– revisão da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
II– fomento à inovação e à adoção de boas práticas na gestão pública municipal;
III - aprimoramento dos instrumentos de governança

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes dos órgãos da estrutura administrativa existente:

I – representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
II – representante da Controladoria Interna do Município;

III – representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - representante do departamento de Recursos Humanos;
V - representante do departamento de Saúde;
VI - representante do departamento de Planejamento e Finanças;

Parágrafo Primeiro – Para composição da Comissão, os órgãos indicarão até dois representantes, sendo um titular e outro suplente.

Parágrafo Segundo – Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo e do setor privado.

Parágrafo Terceiro – A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Quarto – A empresa deverá fazer reuniões com cada setor para melhor entendimentos das questões pertinentes a readequação de sua estrutura.

Parágrafo Quinto – As reuniões deverão ser marcadas com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência e todos os atos deverão ser precedidos das atas de trabalho.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de junho de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.